

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP 011/2026

A empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. Art. 164. da Lei 14.133/21, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao PREGÃO Nº 011/2026 pelos fatos e direitos a seguir aduzidos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Consoante da LEI 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar a licitação em até TRÊS dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. A data para recebimento das propostas fixadas no PREGÃO Nº 011/2026 é 08/04/2026, portanto, tempestiva a presente impugnação.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Pregão Eletrônico em referência tem por objeto é “ **Registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos e Luminárias de tecnologia led, destinados à manutenção e eficiência do sistema de iluminação de vias, logradouros e espaços públicos de Mangaratiba/RJ**”

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 62 do Inmetro, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre as especificações de Luminárias LED, de forma que pretendemos não apenas impugnar, mas também orientar o Município sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame, garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória.

IV – EXIGÊNCIA DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO CONTRA CONDENSAÇÃO INTERNA

A válvula de alívio de pressão contra condensação interna desempenha um papel crucial na proteção das luminárias de LED, principalmente em ambientes sujeitos a variações significativas de temperatura e umidade. Sua principal função é permitir a equalização da pressão interna da luminária com a pressão atmosférica externa, prevenindo a formação de condensação dentro do invólucro da luminária.

Quando a temperatura externa cai rapidamente, o ar dentro da luminária pode se resfriar e se contrair, criando uma pressão negativa. Isso pode atrair umidade para dentro da luminária, resultando em condensação interna. A válvula de alívio de pressão permite a troca de ar, evitando que essa umidade se acumule.

Benefícios da Presença da Válvula:

Aumento da Vida Útil: A válvula reduz significativamente o risco de falhas nos componentes eletrônicos da luminária, como drivers e LEDs, que podem ser danificados pela umidade.

Manutenção da Integridade Óptica: A presença da válvula evita que a condensação interna afete a qualidade do fluxo luminoso, garantindo que a luminária mantenha sua eficiência ao longo do tempo.

Redução de Custos de Manutenção: Ao evitar a condensação, a válvula diminui a necessidade de manutenção corretiva e trocas prematuras, resultando em menor custo ao longo da vida útil da luminária.

Riscos de Adquirir Luminárias sem a Válvula:

Diminuição da Vida Útil: Luminárias sem a válvula estão mais suscetíveis a falhas prematuras devido à corrosão dos componentes internos e a degradação dos LEDs causada pela umidade.

Perda de Eficiência Luminosa: A condensação pode causar turvação nas lentes ou difusores, resultando em perda de luminosidade e eficiência energética.

Aumento de Custos Operacionais: A maior frequência de falhas e a necessidade de substituições e reparos podem aumentar os custos operacionais, além de causar interrupções no serviço de iluminação pública.

Riscos à Segurança: Luminárias comprometidas pela condensação podem ter sua integridade estrutural afetada, representando riscos à segurança pública.

Diante da importância da válvula de alívio de pressão contra condensação interna para a durabilidade, eficiência e segurança das luminárias de LED, solicito que seja incluída a exigência dessa válvula nas especificações técnicas do edital em questão.

V – TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO

Conforme consta no Descritivo e nas Especificações Técnicas do edital, é exigida das luminárias de LED uma temperatura de operação de -20°C a 75°C.

UV, TENSÃO 100/240V, EFICIÊNCIA
MIN. 115LM/W, IRC >= 70, TEMPERATURA
OPERAÇÃO -20/75°C, DEPRECIACAO
MAX. 10%(L90) 60.000H, TANTO P/FLUXO
QUANTO P/CROMATICIDADE. CONF. EM-

Entretanto, essa exigência contraria as normas técnicas vigentes no Brasil, em especial a Portaria nº 62/2022 do INMETRO, que estabelece os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para luminárias LED destinadas à iluminação pública viária. De acordo com a referida Portaria, as luminárias devem ser ensaiadas e aprovadas para operar em faixa de temperatura ambiente de -5 °C a +50 °C, sendo este o limite máximo aceito para fins de certificação e comercialização no território nacional.

Logo, exigir que as luminárias operem até +75°C caracteriza excesso técnico incompatível com a legislação brasileira, uma vez que nenhuma luminária certificada pelo INMETRO pode apresentar essa condição de operação. Tal exigência restringe indevidamente a competitividade do certame, além de poder resultar na exclusão de produtos regularmente certificados e plenamente adequados às condições climáticas do Município de Mangaratiba.

Ressalte-se que, conforme dados climatológicos da região, por se tratar de área litorânea com clima tropical úmido, a temperatura máxima média anual em Mangaratiba – RJ situa-se entre 28°C e 32°C, com registros extremos pontuais na faixa de 36°C a 38°C nos períodos mais quentes. Portanto, mesmo considerando os maiores registros históricos, as temperaturas locais permanecem significativamente abaixo do limite máximo de +50°C estabelecido pelo INMETRO.

Dessa forma, exigir luminárias com capacidade de operação superior a +50°C, além de tecnicamente desnecessário para a realidade climática do município, afronta a regulamentação técnica nacional e compromete a ampla competitividade do certame.

Diante do exposto, requer-se a adequação do edital, limitando a faixa de temperatura de operação ao intervalo de -5°C a +50°C, conforme previsto na Portaria nº 62/2022 do INMETRO, assegurando a legalidade, isonomia e competitividade do processo licitatório.

Inúmeras prefeituras vêm especificando a temperatura de operação de acordo com as condições reais de utilização conforme a região e aplicação. Por exemplo, a **Prefeitura Municipal de Porangaba**, diante da análise dos estudos climatológicos apresentados, **retificou as especificações em relação à temperatura de operação**, ajustando-as de acordo com as **condições climáticas da região**.



Prefeitura Municipal de Porangaba

CNPJ 46.634.580/0001-70
Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, CEP 18.260-000 –
Porangaba – Estado de São Paulo
Fone (15) 3527-5620 - www.porangaba.sp.gov.br

DECISÃO

PROCESSO Nº 104/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LUMINÁRIAS DE LED E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Trata-se da impugnação apresentada pela Empresa **D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.874.848/0001-12, acerca a alteração do descritivo do “**Item 8 – Luminária de LED 60 a 70W (...)**”.

Salienta a impugnante que o descritivo elaborado pela Municipalidade **contraria a Portaria 62 do Inmetro (temperatura de operação e a vida útil da luminária).**

Portanto, as alegações trazidas pela Impugnando devem ser acolhidas.

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, decido **CONHECER** a Impugnação interposta pela licitante **D. M. P. EQUIPAMENTOS LTDA** e **DAR PROVIMENTO**, retificando o Edital de licitação visando excluir tal exigência.

Em Castanheira – MT,



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

2.5 - Temperatura de funcionamento

A Impugnante contesta a exigência de temperatura de operação de 40°C a 55°C, afirmando que ela contraria a Portaria nº 62/2022 do INMETRO (que estabelece **o limite de +50°C**) e é desnecessária para o clima de **Castanheira**.

De fato, esta exigência do edital é tecnicamente excessiva e potencialmente restritiva. Se a exigência for superior ao limite de certificação do INMETRO (+50°C), inviabilizamos a participação de produtos certificados nacionalmente, o que restringe indevidamente a competitividade, por isso acolho a solicitação e o edital deve ser alterado para limitar a temperatura máxima de operação a +50°C, conforme estabelecido pela Portaria nº 62/2022 do INMETRO.

Em Tiradentes do Sul – RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

O Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, com relação do Processo identificado acima, retifica os itens 1 e 2 do Termo Referência do Edital, que passam a ser exigidos conforme este termo e altera a data da sessão virtual, conforme discriminado abaixo:

Onde se lê:

item	DESCRIÇÃO DO BEM	qtd	qtd
		min	máx
1	Luminária Led para iluminação pública, com potência de Consumo de 50 watts, montado em placa Modular de circuito tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio (1 Placa LED 50w) - Frequência/Corrente: 50/60 Hz - Fluxo Luminoso mínimo do LED: 9.500 lumens - Fluxo Luminoso efetivo médio: 7.716 lumens (+/- 5%), Vida útil mínimo de 84.000 horas Temperatura de cor: 4.000K, Temperatura trabalho: -25--+60°C Tensão: 100 A240 volts (Bi-volt) Padrão, e dispositivo de proteção contra descargas atmosférica- dps 10k. Proteção: IP 66 Proteção impacto: IK08 Protetor de surto: 10kV/10kA Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster, com selo do Inmetro e Garantia: 5 anos	01	200
2	Luminária Led para iluminação Pública, com potência de Consumo de 96w a 100 watts, montado em placa Modular de circuito tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio (1 Placa LED 100w) - Frequência/Corrente: 50/60 Hz - Fluxo Luminoso mínimo do LED: 19.000 lumens Fluxo Luminoso efetivo médio: 15.964 lumens (+/- 5%), mínima de 84.000 horas, Temperatura de cor: 4000K, Temperatura trabalho: -25--+60°C Tensão: 100 a 240 volts (Bivolt) Padrão, Proteção: IP 66 Proteção impacto: IK08 - Protetor de surto: 10kV/10kA Material: Alumínio Injetado Anodizado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster, com selo do Inmetro, Garantia: 5 anos	01	100

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD MIN.	QTD MÁX.
1	Luminária Led para iluminação pública, com potência de consumo máxima de 50 watts, montado em placa Modular de circuito tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio-Frequência/Corrente: 50/60 Hz - Fluxo Luminoso mínimo do LED: 9.500 lumens - Fluxo Luminoso efetivo médio: 7.716 lumens (+/-5%), Vida útil mínimo de 84.000 horas Temperatura de cor: 4.000K Temperatura trabalho: -05--+50°C-Tensão de alimentação 220 volts (Bi- volt) Padrão, e dispositivo de proteção contra descargas atmosférica- dps 10k Proteção: IP 66 conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010-Proteção impacto: IK08 Protetor de surto: 10kV/10kA Material: Alumínio Injetado ou extrusado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster, com selo do Inmetro e ou selo Procel. Garantia: 5 anos	01	200
2	Luminária Led para iluminação Pública, com potência de consumo máxima 100 watts, montado em placa Modular de circuito tipo MCPCB (Metal Clad Printed Circuit Board) de alumínio Frequência/Corrente: 50/60 Hz - Fluxo Luminoso mínimo do LED: 19.000 lumens Fluxo Luminoso efetivo médio: 15.964 lumens (+/-5%), mínima de 84.000 horas, Temperatura de cor: 4000K, Temperatura trabalho: -05--+50°C Tensão de alimentação 220 volts (Bivolt) Padrão, Proteção: IP 66 conforme ABNT NBR IEC 60598-1:2010-Proteção impacto: IK08 - Protetor de surto: 10kV/10kA Material: Alumínio Injetado ou extrusado com pintura eletrostática a pó anti UV Epóxi ou Poliéster, com selo do Inmetro, e ou Selo Procel. Garantia: 5 anos	01	100

Dessa forma, solicita-se a alteração do valor máximo de +75°C para +50°C, com o objetivo de atender à realidade climática do Município de Mangaratiba – RJ e aos padrões técnicos do mercado nacional, evitando a restrição da ampla concorrência.

PEDIDOS

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que seja alterado o Edital nos seguintes pontos:

- 1- Seja julgada tempestiva a presente impugnação;
- 2- Que seja incluída a exigência da Válvula de Alívio de Pressão Contra Condensação Interna;
- 3- Que seja inclusa garantia mínima de 5 anos;
- 4- Sejam ALTERADO o valor máximo da Temperatura de Operação: de +75°C para +50°C para Luminárias de LED;
- 5- Seja suspenso, retificado e reaberto o Edital com as correções apontadas;
- 6- Seja procedente no mérito, totalmente, a presente impugnação.

Isto posto, peço e espero deferimento

Itatiba/SP, 26 de março de 2026.



D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 38.874.848/0001-12

Procurador: André Deivid Rodrigues de Lima

RG: 33.690.295-5 | CPF 309.935.868-13

